



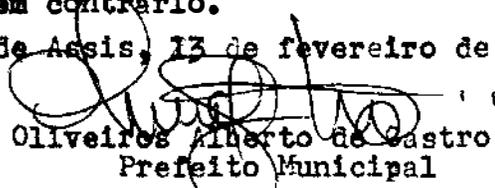
Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Lei nº 1 332, de 13 de fevereiro de 1 967.-
continuação-Fls 2

-
- Artigo 7º - A Prefeitura Municipal organizará pela Departamento competente e manterá contabilidade especial especial, no tocante ao integral funcionamento da Pedreira.
- Artigo 8º - O valor do crédito ora aberto, correrá por conta da anulação da verba 3.1.3.0.9.5-Serviços de Terceiros-Item I-do orçamento vigente.
- Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 13 de fevereiro de 1 967.-


Oliveiros Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sclarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 13 de fevereiro de 1 967.-


Carlos Sclarini
Diretor-Substº do Departamento de Administração